



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, às catorze horas e trinta e dois minutos, teve início a Décima Segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, passou a palavra à Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes que registrou agradecimentos pela deferência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente da Sétima Turma, em convocar a presente sessão com processos somente da relatoria de Sua Excelência, manifestando agradecimentos a todos os servidores que auxiliam na sala de sessão pelos serviços prestados durante a permanência de Sua Excelência como integrante deste Órgão Judicante. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : RR - 17100-50.1995.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Maria da Graça Martins Santos, Recorrido(s): FRANCISCO TADEU SBANO, Advogado: Jorge Thiago Sbano, Advogado: Everaldo Ribeiro Martins, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 57940-20.1996.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AVIPAM TURISMO E CÂMBIO LTDA., Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): MÁRCIO MENEZES MORAES, Advogado: Cláudio Dalcir Costa de Castro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 57941-05.1996.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO MENEZES MORAES, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): AVIPAM TURISMO E CÂMBIO LTDA., Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 130900-86.1998.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): IVAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Vitalino Simões Duarte, Agravado(s): SERMONTEC - SERVIÇOS TÉCNICOS E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 82800-41.1999.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Diogo Campos Medina Maia, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NILTON RODRIGUES SILVA, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL - NACS, Advogado: André Porto Romero, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido o voto no sentido de não conhecer do recurso de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. Obs.: Falou pelo Recorrido Nilton Rodrigues Silva o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo : AIRR - 250200-08.2001.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TEREZA SATIE YAMASHITA NIMI, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 7500-45.2002.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 88100-80.2002.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS FRUTUOSO RAMOS, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, Advogado: Jader Kahwage David, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 88785-26.2003.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: WALDEMAR TONIELLO E OUTROS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ANTONIO PEDRO USTULIN, Advogada: Marta Helena Geraldí, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 142100-61.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): REGINALDO SILVA RODRIGUES, Advogado: Elcio Rocha Gomes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Emerson Luiz de Almeida, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto 3.048/99). **Processo : ED-RR - 185100-09.2003.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Evelyn Rosa Arnaut, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Embargado(a): JAIRO MIGLIANI DUARTE, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 138885-44.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Recorrente(s): JOSÉ AILTON NUNES, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas: a) "Horas Extras e Reflexos. Turnos de Revezamento. Validade das Cláusulas dos Acordos Coletivos", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para considerar como hora extraordinária somente a que exceder a jornada diária de sete horas e vinte minutos, conforme disposto na norma coletiva; b) "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

insalubridade; II) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas: a) "Diferenças Salariais. Salário-Hora. Redução da Jornada de Trabalho. Turnos Ininterruptos de Revezamento. Divisor 180", por violação do art. 7.º, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando a aplicação do divisor 180 para o cálculo do valor do salário-hora nos períodos em que o reclamante se ativava em turnos ininterruptos de revezamento, deferir as diferenças salariais daí decorrentes e reflexos; b) "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada, a 1 (uma) hora diária, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), devendo refletir nas demais parcelas salariais reconhecidas em primeiro grau de jurisdição (Súmula 437, III, do TST); c) "Intervalo Interjornada Não Concedido ou Concedido Parcialmente. Inobservância. Pagamento como Horas Extras. Reflexos. Orientação Jurisprudencial 355 da SBDI-1 do TST", por violação do disposto no art. 66 da CLT e por contrariedade à Súmula 110 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral, em todo o período imprescrito, das horas extras pela violação do intervalo interjornada, conforme a ser apurado em liquidação; d) "Adicional de Periculosidade Concedido apenas para o Período de Safra Ano 2004. Não Cumulativo com o Adicional de Insalubridade Deferido nos Demais Períodos do Contrato de Trabalho. Norma Mais Benéfica", por violação do disposto no art. 193, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na fase de liquidação de sentença, seja o reclamante intimado para efetuar a opção pelo recebimento do adicional que entender mais vantajoso (insalubridade ou periculosidade), nos termos do artigo 193, §2º, da CLT. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo : RR - 154000-36.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTHARES TECNICA CONSTRUTIVAS E COMERCIO LTDA, Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO RAMOS, Advogado: Meri Strada Lara Franco, Recorrido(s): VICTOR JOSÉ BUZOLIN, Advogado: Kleber Rodrigues, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões ao recurso de revista; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 179300-67.2004.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pollyana de Oliveira Santos, Agravado(s): NIWERTON BEZERRA DA MOTA, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 188700-19.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Luiz Carlos A. Robortella, Recorrido(s): ROBERTO MEIZI AGUNE, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Recorrido. **Processo : AIRR - 188740-98.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO MEIZE AGUNE, Advogado: Gerson de Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo : AIRR - 200200-79.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSIVAN INTERAMINENSE XAVIER, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de SIDENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. , Advogado: Dejaneth Aparecida Campbell Novais, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): CENTROPROJEKT DO BRASIL S.A., Advogado: Vanessa Christina Lacerda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo : AIRR - 333400-84.2004.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMARO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., Advogado: Venício Borelli Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo : RR - 686600-64.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Francisco Rangel Effting, Recorrente(s): ZENHA REGINA KÜSTER, Advogado: Eduardo Luiz Collaço Paulo, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Horas extras. Bancário. Intervalo Intrajornada. Extrapolamento da Jornada de Seis Horas Diárias. Direito ao Intervalo Mínimo de Uma Hora. Concessão Parcial. Pagamento do Período Integral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento , como extra, de uma hora diária em todo período em que foi reconhecido o labor superior a seis horas, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, decorrentes da concessão parcial do intervalo intrajornada, a ser apurado em liquidação; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado.

**Processo : AIRR - 9540-90.2005.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Bruno Wider, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS OLIVEIRA, Advogada: Cristiane Marques, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA UNIÃO PORTUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOTRAPORT, Advogado: Rubens dos Santos Sebedelhe, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Enio Mendes Júnior, Agravado(s): WALDEMAR BENASSI, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo : RR - 32000-69.2005.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): MARIA PAULA FORTES ALVES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que determinara a aplicação do índice de correção monetária do mês subsequente ao do vencimento da obrigação, a partir do dia primeiro, na forma da Súmula 381 do TST.

**Processo : AIRR - 40640-05.2005.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIO HUGO, Advogado: Adriano Marcelo Rambo, Agravado(s): CRISTIANE FLORIANO BUGS E OUTROS, Advogada: Ieda Xavier da Cruz, Agravado(s): PRETOK CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Roberto W. Amarante, Agravado(s): AIRTO PAULO SCHWALBERT, Advogado: Roberto W. Amarante, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BORBA DE MELO, Advogado: Nelson Mohr,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 1º, § 3º, da Lei 8.437/92, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 45000-28.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): WILSON DE FREITAS, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : por maioria, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Vencida a Exma. Ministra Relatora, que conhecia do recurso de revista por violação do art. 469, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dava-lhe provimento para reformar o acórdão do Tribunal Regional e restabelecer a sentença que deferiu o pagamento do adicional de transferência no período de 17/9/2002 a 9/8/2004. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. S. Ex.ª juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo : AIRR - 54940-34.2005.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA AGROMECÂNICA PINHEIRO LTDA., Advogado: Dagoberto Silvério da Silva, Agravado(s): ALESSANDRO NINCI, Advogada: Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Agravado(s): PINHEIRO GREEN - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 60740-28.2005.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASTRAN MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Flávio Renato Leite Farah, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 67700-91.2005.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROBERTO AMADEU, Advogado: Estevão Mallet, Embargado(a): RÁDIO SOCIEDADE NOVA ESPERANÇA LTDA., Advogado: Amaury Sérgio Santoro Felipe, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 72400-97.2005.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE ALTAS HABILIDADES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERS, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): PATRÍCIA LIBERATO BORBA, Advogado: Ascanio Azambuja Tofani, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, aplicando o direito à espécie, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Obs.: Presente à Sessão o Dr. PAULO CESAR VELLOSO QUAGLIA FILHO, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 85400-31.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): REYNALDO PEIXOTO DE FARIA JÚNIOR, Advogado: José Edson Rodrigues Alves, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Confissão ficta. Presunção relativa de veracidade das afirmações contidas na inicial", por contrariedade à Súmula 74, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando-se a premissa de que a presunção de veracidade decorrente da confissão ficta é apenas relativa, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de que profira um novo julgamento dos recursos ordinários das partes, relativamente aos temas cujo exame foi baseado na presunção absoluta de veracidade das alegações contidas na inicial, dessa vez considerando as provas pré-constituídas constantes dos autos antes da revelia, o depoimento prestado pelo reclamante e também eventual prova técnica admitida pelo juiz. **Processo : RR - 95500-94.2005.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, Procurador: Édson Régis de Carvalho Filho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Eneas Bazzo Torres, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Incompetência Material da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. Fica prejudicado o exame dos demais temas. O Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão juntará voto convergente. **Processo : AIRR - 115800-77.2005.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Rosa Virgínia de Carvalho Lima Macêdo, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): SONIKE IMPORTADORA LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 119400-67.2005.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELOISIO SENA VILELA, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): FERTILIZANTES HERINGER LTDA., Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 131340-43.2005.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CHARTONE DE SOUZA FILHO, Advogado: Ledy Marcelo Marques, Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Daniel Chein Guimarães, Agravado(s): UNIVENDAS MG - COOPERATIVA DE VENDEDORES LTDA., Advogada: Juliana Costa Arruda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 133100-27.2005.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Thiago da Fonseca Queiroz, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Agravado(s): PAULO ROBERTO BRASIL DE SOUZA, Advogado: Adeilton Hilário, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 136800-74.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA LÚCIA MOURA, Advogado: Carlos Salles dos Santos Júnior, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Melissa de Menezes Tubarão, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o nexos causal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de apreciar a culpa e os demais argumentos trazidos no recurso ordinário da reclamada quanto ao tema, como entender de direito. **Processo : RR - 147400-25.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gisele Bechara Espinoza, Recorrido(s): ANTONIA BEZERRA DA ROCHA DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Nelson Roberto Vinha, Recorrido(s): COOPERTEG COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 163000-19.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Recorrido(s): RODRIGO DOS SANTOS DOMINGUES, Advogado: Cláudio Gralha, Recorrido(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Jamacy José da Silva Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras. Regime compensatório 12x36 horas", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como sobrejornada, da jornada de trabalho que não tenha excedido as doze horas previstas convencionalmente. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 284700-86.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS, Advogado: Cláudio Borrego Nogueira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E OUTRO, Procurador: Eneas Bazzo Torres, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 370740-90.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): ANA TEREZINHA MARIANO, Advogado: Mauro Ferrer Matheus, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice aplicado, adentrar, de imediato, ao exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 479800-78.2005.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Recorrido(s): ANA MARIA PESCA ELOY DA SILVA, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : retirar o feito de pauta a requerimento da Exma. Ministra Relatora, em virtude de petição de desistência protocolada sob o nº 136436/2014-9. **Processo : AIRR - 479840-60.2005.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA MARIA PESCA ELOY DA SILVA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão : julgar prejudicado o exame do feito, em face do deferimento do pedido de desistência do recurso de revista RR-479800-78.2005.5.12.0001, que corre junto. **Processo : Ag-AIRR - 1234040-79.2005.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA FERNANDES DA ROCHA, Advogado: Wallace Byll Pinto Monteiro, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Mariana Pereira Bastos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 9951000-29.2005.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Fernanda Michele Khater Fontes Brito, Recorrente(s): DORIVAL BIAO DE MELO, Advogado: Alceu José Bermejo, Recorrido(s): SENTINELA VIGILÂNCIA S/C



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

LTDA., Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Decisão : por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada Elevadores Atlas Schindler S.A. apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a precitada verba honorária, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão; II) Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao valor fixado a título de indenização por danos morais em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que fixava em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Processo : RR - 9951400-80.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): DENISE BOÇON DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo : AIRR - 2340-41.2006.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELSON DE ALMEIDA BRITO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Brandão, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Ludmila Viana Nunes D'Carlos, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente violação dos arts. 93 da CF e 832 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 22300-08.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV E OUTRO, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): SÉRGIO AUGUSTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Edilamara Rangel Gomes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Adicional de risco portuário", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças a título de adicional de risco; b) "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar os reclamados do pagamento de honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. c) "Descontos previdenciários e fiscais", por contrariedade à Súmula 368, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a dedução do IRRF, cota-parte do empregado, sobre os valores devidos ao autor. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Custas inalteradas. **Processo : RR - 25200-40.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RENATA GOMES DA SILVA, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, reconhecer à autora o direito à jornada especial prevista no art. 224 da CLT, condenando a reclamada ao pagamento das horas excedentes à sexta diária e trigésima semanal, e respectivos reflexos. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, sob o encargo da reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação pelo Juízo de Primeiro Grau. **Processo : ED-AIRR - 32600-34.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALEXANDRE MARTIN





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FERNANDEZ, Advogado: Maurício Ribeiro da Silva, Advogado: Altair Castor Cerqueira, Advogado: Sandra Regina de Lima, Embargado(a): ANDREA LA ROSA, Advogado: Thiago Azevedo Guilherme, Embargado(a): DINIZETE CARMO MARINHO, Advogada: Maria Aparecida Burato, Embargado(a): VIP SERVICE TELECOM LTDA., Advogado: Altair Castor Cerqueira, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 43800-22.2006.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USACIGA - AÇÚCAR, ÁLCOOL E ENERGIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JULIO BAREA NETTO, Advogado: Dirceu Galdino, Recorrido(s): ANGELO PEREIRA PARDIM, Advogado: Gilberto Júlio Sarmiento, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas In Itinere. Limitação Por Norma Coletiva. Possibilidade", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, a título de horas in itinere, conforme previsão em norma coletiva. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 44440-84.2006.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MOACIR DOS SANTOS MARTINS, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 66440-08.2006.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LELIANE PATRICIA DE MELO REIS, Advogado: Chaquibe Hassan Souki Húniior, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Wagner Santos Capanema, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 67200-06.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): EQUIPE 4 ACADEMIA LTDA., Advogado: Bruno Capeto Hammerschmidt, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DIAS DE LIMA, Advogado: Alexandre Soares Lopes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 94640-11.2006.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SILVEI ALENCAR DE SOUZA, Advogada: Cláudia Mohallem, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU, Advogado: Luiz Fernando Valladão Nogueira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 97540-85.2006.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRASAÚDE/MG, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 105140-22.2006.5.05.0463 da 5a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

corre junto com AIRR - 105141-07.2006.5.05.0463, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GISELDA MARIA MORAES LINS, Advogada: Gabriela Fialho Duarte, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Carvalho Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 105141-07.2006.5.05.0463 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 105140-22.2006.5.05.0463, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Tony Valério dos Santos Figueiredo, Agravado(s): GISELDA MARIA MORAES LINS, Advogado: Guilherme Scofield Souza Muniz, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar preliminar de deserção do recurso de revista arguida em contrarrazões; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 108000-41.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): ELETRO TREIS LTDA., Advogado: Mariza da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 112600-75.2006.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravante(s): SEVERINO CRUZ MARQUES, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo : ED-RR - 114100-44.2006.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NEURA INES FINK, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Embargado(a): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Angela Maria Raffainer Flores, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, dando-se efeito modificativo ao julgado para nova análise do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios"; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da verba honorária no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação apurados na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 desta Corte. **Processo : RR - 115300-57.2006.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EULÁLIO GONÇALVES FILHO E OUTROS, Advogado: Jairo Oliveira Cavalcante, Recorrido(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ - CEASA, Advogado: João Carlos Fortes C. de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: João Batista Luzardo Soares Filho, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após a Exma Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "Sociedade de Economia Mista. Reenquadramento. Ascensão Funcional. Provimento Derivado. Ausência de Concurso Público. Controvérsia. Princípio da Boa-Fé e da Segurança Jurídica", por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade apenas dos provimentos derivados (ascensões funcionais) realizados pela ré, sem prévia aprovação dos empregados em concurso público, no período posterior a 23/4/1993. **Processo : RR - 128300-37.2006.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Recorrido(s): LISIANE MARIA PARIZOTTO, Advogado: Luiz Antonio Bernardi, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 128385-23.2006.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): LISIANE MARIA PARIZOTTO, Advogado: Luiz Antonio Bernardi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto 3.048/99). **Processo : RR - 148100-09.2006.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): EZEQUIAS RIBEIRO PAZ, Advogada: Fernanda Guimarães Hernandez, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado. Integração das Horas Extras. Reflexos nas Demais Verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos, em outras parcelas, do resultado da repercussão das horas extras no repouso semanal remunerado. **Processo : RR - 150800-12.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADEMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dorval Francisco da Silva, Recorrido(s): MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA., Advogada: Cecília Inácio Alves, Recorrido(s): METALÚRGICA AÇORES LTDA., Advogada: Cecília Inácio Alves, Recorrido(s): AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA., Advogada: Maria Dirce Triana, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo : RR - 177700-67.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALEXANDRE GOES FREIRE E OUTROS, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo : AIRR - 189440-39.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): DORIVAL DE SOUSA, Advogado: Benedito Ribeiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 204300-71.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): DIOSYNTH PRODUTOS FARMO-QUÍMICOS LTDA., Advogada: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OSMAR MESSIAS DA COSTA, Advogado: Gilmar Luís Castilho Cunha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 206500-48.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDGAR COSTA E OUTROS, Advogado: James Dantas, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA -



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

OGMO, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes e, por consequência, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo : ED-RR - 218300-67.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VALDEMAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Antônio da Silva, Embargado(a): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Heli Costa Luz, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 236600-21.2006.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MASSA FALIDA de INDÚSTRIA METALÚRGICA MATELÂNDIA LTDA., Advogada: Francine Ricardo, Recorrido(s): CLAUDEMAR FERREIRA, Advogado: Otávio Gutkoski, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada do pagamento da verba honorária, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Custas inalteradas. **Processo : AIRR - 2805840-65.2006.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERIKA AGUIAR DE SOUZA, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): LANPLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Sidney Serudo de Mendonça, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1186-50.2007.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PAULO HENRIQUE PESSOA COUTO E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio de Moraes, Embargado(a): POLLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Embargado(a): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2900-92.2007.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATO ISAMU DE CARVALHO WATANABE, Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Eugênio de Souza Kruschewsky, Advogado: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Decisão : I) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 6500-82.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO DA CONSOLAÇÃO DE MELO, Advogado: Arilton Viana da Silva, Agravado(s): DAD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 9140-93.2007.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Luiz Cláudio de Almeida Marinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÉLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Renato Rodrigues Albuquerque, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 12300-54.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLAUDIONOR



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FERREIRA CHAVES, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Henrique Carvalho Neves Ferros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para que passe a constar da decisão embargada que o adicional de periculosidade deferido é equivalente a 30% sobre as parcelas de natureza salarial percebidas pelo reclamante, com a incidência dos seus respectivos reflexos legais. **Processo : RR - 19500-27.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ELAINE FIGUEIRÓ SCOTT, Advogado: César Pereira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor provisório arbitrado à condenação. **Processo : ED-AIRR - 29700-07.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): EMERSON RODRIGUES DO ALMO, Advogada: Maria Isabel Rodrigues, Embargado(a): TRADICOM EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Saint Clair Leitão Costa, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 31500-96.2007.5.03.0045 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): CLOVIS LUIZ GUMIERO, Advogado: Rogério Mageste Vieira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Hora noturna de sessenta minutos. Previsão em norma coletiva mediante o pagamento de adicional superior ao legal", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido, restabelecendo a sentença no particular. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 31800-91.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): NATANA DA SILVA ENNES, Advogado: Paulo César Santos Machado, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 36400-88.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): WESLEY DOS SANTOS LOPES, Advogado: Sebastião Carlos Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 53840-67.2007.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: André Costa Barros, Procurador: Eder Luiz Guarnieri, Agravado(s): JOVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Elton Sadi Fülber, Agravado(s): RONDONORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Reginaldo Pereira Alves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 56800-37.2007.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procuradora: Maria Lúcia Rocha Lima, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA BELCHIOR, Advogado: Antônio João dos Santos, Recorrido(s): SETOR DE MÃO - DE - OBRA EFETIVA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 97 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ultrapassada a tese jurídica assentada pelo Tribunal Regional, determinar-lhe o retorno dos autos para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, conforme entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo : AIRR - 68900-35.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): REGINALDO TEODORO DE LIMA, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): CONSTRUTORA SARRACENA LTDA., Advogado: Hélio Agostinho, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 83840-80.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - FMG, Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Agravado(s): WANDERSON CASTRO FERREIRA, Advogado: Hudson Resedá, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 108940-47.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FRANCISCA DE ABREU PEREIRA, Advogado: André Luiz S. C. Silvan, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 110600-78.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ SEBASTIÃO DERRICO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 112400-49.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): VIVIANE DE ALBUQUERQUE ARAUJO, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): STATUSCOOP COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Sérgio Marques dos Reis, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : RR - 119400-70.2007.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTAÇÃO UM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ivan Carlos Caixeta, Recorrido(s): VALDIVINO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Álvaro Lopes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Levantamento do Depósito Recursal. Inaplicabilidade do art. 475-O do CPC ao Processo do Trabalho", por violação do art. 899, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O do CPC, desautorizando o levantamento dos valores depositados judicialmente. Custas inalteradas. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, quanto à multa do art. 475-J do CPC. **Processo : RR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**121300-73.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): REINALDO FRANCISCO DA CONCEICAO SANTANA, Advogado: Celso Costa Ferreira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 128900-11.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Recorrido(s): LAUDICÉA NOGUEIRA MAGRO, Advogado: Rubens Cavalini, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 136500-08.2007.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE FRANCISCO FREIRE, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Raquel Salgado Guedes Sabb, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 151900-66.2007.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): JURACIARA DE MOURA ROCHA, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Embargado(a): COOTRAM COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 154600-57.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NILTON CÉSAR MARINHO, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 173700-13.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 195600-36.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 195640-18.2007.5.04.0661, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DONIR ZANIN, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Recorrido(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento das horas in itinere. **Processo : AIRR - 195640-18.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, corre junto com RR - 195600-36.2007.5.04.0661, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Adão Elvis Schott Gradaschi, Agravado(s): DONIR ZANIN, Advogado: Pércio Duarte Pessolano, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 198100-51.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): LUIZ BRAGA, Advogado: Ademir Bento de Andrade, Agravado(s): SANTALÚCIA S.A., Advogada: Marta Lúcia Soares, Agravado(s): MAURIVAN RADECKI DAL BEM, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 215800-33.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HUMANITAS ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S/C LTDA., Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): ALCIR OTERO JÚNIOR, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Anna Flávia Camilli Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 223200-85.2007.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CLAUDIO TEDESCHI, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Embargado(a): CLATEX POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA., Advogado: César Roberto Rossi, Embargado(a): ANTONIO CARLOS INOCÊNCIO PRADO E OUTROS, Advogado: Fernando de Oliveira Marques, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 227740-67.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO AUGUSTO DA SILVA FILHO, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. - VIP E OUTRO, Advogado: Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU, Advogado: Aloysio de Araújo Júnior, Agravado(s): VIAÇÃO POÁ LTDA. E OUTROS, Advogado: Márcio Cezar Janjacom, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Vanessa Jarrouge Gordilho, Advogada: Roseli Delfino da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA. E OUTROS, Advogada: Rosana Maria Sanzer Kalil, Agravado(s): CONSÓRCIO SETE, Advogada: Laura Falconi Ferreira Vaz, Agravado(s): COMERCIAL DE VEÍCULOS DIVENA LTDA., Advogado: Mauricio Antonio Monaco, Agravado(s): VIAÇÃO CASTELO CENTRAL LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, caput, da CLT e Súmula 118 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 379640-12.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOBITELE S.A., Advogado: Virginia Maria Dalla Flora, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RÔMULO EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Edna Cristina Kusumoto Kimura, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 719200-42.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ GONSAGA DA SILVA, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "FGTS Sobre Auxílio-Alimentação. Prescrição", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária quanto aos valores do FGTS relativos ao auxílio-alimentação; 2) "Auxílio-Alimentação. Natureza





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Jurídica", por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o caráter salarial do auxílio-alimentação durante todo o pacto laboral, e, por consequência, determinar a incidência do FGTS sobre a citada parcela, observada a prescrição trintenária. Custas, em reversão, pela reclamada que ora se arbitra em R\$ 400,00 calculadas sobre o novo valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00. **Processo : ED-RR - 789400-74.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Oldemar Alberto Westphal, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ÉLEN ROSE COSTA DA SILVA, Advogado: Felipe Passos Boppré, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 11100-24.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): CICERO SANTOS CRUZ, Advogado: Daniel Fernandes Marques, Embargado(a): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 46300-48.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NEW LINE CURSOS DE IDIOMAS E INFORMATICA LTDA, Advogado: Carlos Schubert de Oliveira, Advogado: Márcio Henrique da Silva, Embargado(a): JOSÉ DIEGO WANICK PINHEIRO, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Fernanda Seara da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 47740-71.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÍLVIO LUIZ DE OLIVEIRA VASCONCELLOS, Advogado: Antônio Vicente Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 50100-09.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): ADILSON CARNEIRO ALMEIDA, Advogado: Mauro César dos Santos Ferraz, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 52040-79.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): JOSÉ DIAS DE CARVALHO, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cirilo Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 59000-46.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEOLINDA MARIA VIEIRA DIAS, Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 61800-86.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, Procuradora: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): JACIARA ANDRADE ABRAÃO, Advogado: Carlos David Arêas Balla, Agravado(s): MARCAÇÃO ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 62600-68.2008.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): MÁRCIO FIRMO DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8.º, da CLT. Pagamento tempestivo das verbas rescisórias. Homologação extemporânea", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8.º, da CLT, com ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : ED-AIRR - 65600-93.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): CELSO DA SILVA NEVES, Advogado: Mury Jara da Silva Monteiro, Embargado(a): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Advogado: Aurelina Cavalcanti Freire dos Santos, Embargado(a): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogado: Marcelo Loureiro Ferreira, Embargado(a): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 66700-79.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, Advogado: Alexandre Dantas Fronzaglia, Recorrido(s): USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Marcello Medeiros de Castro, Advogado: Djane Heiry Ramos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 71740-21.2008.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Geraldo Magela Antunes Parreiras Bastos, Agravado(s): WANDERLEI GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Luiz Carlos Pereira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 84200-81.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): TRANSPOLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Carlos Kenji Kataoka, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 90000-55.2008.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Eli Sousa Santos, Embargado(a): LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO NEW COLOR S.A., Embargado(a): BART HUIBRECHT ARTHUR MARIA HEMANS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 96085-86.2008.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGROCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA. E OUTRO, Advogada: Tatiene Regina Alano Wernke, Recorrido(s): AILTON TORRES DA ROSA, Advogado: Adilson Warmling Roling, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a apuração de juros e multa moratórios incidentes sobre as contribuições previdenciárias apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

obrigação. **Processo : RR - 98300-31.2008.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Iuri Seror Cuiabano, Recorrido(s): TRIMEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Lucimar Aparecida Karasiaki, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 100100-29.2008.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ricardo Massarioli de Almeida, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 102800-82.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAILTON TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Embargado(a): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jefferson Freire de Lima, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 105800-81.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rafael Augusto Baptista Juliano, Recorrido(s): ANTÔNIO JOÃO SALVADOR, Advogado: Antônio João Salvador, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência Da Justiça Do Trabalho. Ação De Cobrança De Honorários Advocatícios. Defensor Dativo", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo : ED-RR - 106000-06.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): ALEXANDRE DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: José Severino de Moura, Embargado(a): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jefferson Freire de Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 109700-22.2008.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRCIO COSME DE FREITAS, Advogado: Mirian Barden, Recorrido(s): TRIMTEC LTDA., Advogado: Américo de Oliveira Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Intervalo Intra jornada - Supressão Parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, convertida no item I da Súmula 437 do TST, e "Adicional De Periculosidade - Abastecimento De Empilhadeira Com GLP - Exposição À Condição De Risco Por 3 A 5 Minutos Diários", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% e reflexos, e restabelecer a sentença que determinara o pagamento do adicional de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

periculosidade e reflexos. **Processo : AIRR - 123500-83.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): RENAILDO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Silveira Zanotti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 128700-79.2008.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JEONE ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Jairo Costa de Freitas, Decisão : por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação aos arts. 186 e 927 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exma. Ministra Relatora, que lhe negava provimento. S. Ex.<sup>a</sup> juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 129000-44.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício, Agravado(s): VILMA DOS REIS ANDRADE, Advogado: João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 136200-35.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TOMÁS DE AQUINO FERREIRA DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Francisca Irany A.G. Rosa, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): SQUADRO COOPERATIVA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Osvaldo Brilhante Filho, Agravado(s): PEOPLEWARE TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s): GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS S/C LTDA., Advogada: Daniele Rosa dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 137200-70.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): REGINA LÚCIA DA SILVA SOARES, Advogado: Ademir Gaigher, Agravado(s): MEDICALCOOP COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 138500-89.2008.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USACIGA AÇÚCAR, ÁLCOOL E ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): BERNARDINO GOMES DA SILVA, Advogado: Julio César Prestes Schiavini, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 140900-90.2008.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI/BA - SINDMETROPOLITANO, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Embargado(a): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 185500-74.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COPENOR COMPANHIA PETROQUIMICA DO NORDESTE, Advogada: Ana Virgínia Menzel,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(a): EMÍDIO NAVEGA DA SILVA, Advogado: Emerson Galheira Caitano, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 195800-60.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Mariana Nhan Silveira Cesar, Recorrido(s): JULIANE MYRA DE ASSIS, Advogado: Luziane de Oliveira Lopes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Cerceamento de Defesa. Procuração. Necessidade de Juntada dos Atos Constitutivos da Reclamada para Fins de Regularidade da Representação Processual. Aplicação da Orientação Jurisprudencial 255 do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 255 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade processual detectada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo : AIRR - 212500-49.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): NEUSA MARIA MACHADO LOPES, Advogado: Rafael Stefanow Bonotto, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Felkl Senger, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 225800-24.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): HUGO ABENSUR, Advogado: Emerson Dups, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 229600-44.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TECBRIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA., Advogado: Sandro Ribeiro, Advogado: Cristian Dutra Moraes, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): DOUGLAS APARECIDO MARCOS, Advogado: Wesley Francisco Lorenz, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 237000-72.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Walmir de Araújo, Agravado(s): BEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Anderson Herance, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 240700-64.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): ADILSON CARLOS QUINTÃO, Advogado: Cláudio Mendes Bonicelli, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Richard Flor, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 259500-79.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): VERA LÚCIA PAULINO, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 266500-17.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA -



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CEETEPS, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): CARLOS EGIDIO SANTORO VIDAL E OUTROS, Advogado: Thais Regina Narciso Lussari Portieres, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 542500-53.2008.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEOCIR LURDES GONZATTO HARDT, Advogado: Christian Marcello Mañas, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 5-69.2009.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): MARCELO VICENTE FERREIRA, Advogado: João Francisco Pinheiro Oliveira, Agravado(s): F. C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 500-83.2009.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACLENEI ROMERO DE JESUS, Advogado: Vinicius Dornelles Batista, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Carolina Portinho de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo : ED-AIRR - 1200-10.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): LUIS CLÁUDIO DA COSTA, Advogado: Liliane Novanta Carvalho Dantas da Cunha, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1489-47.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA CÂNDIDA LACERDA MUNIZ TRIGO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Leila Poconé Dantas, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)/PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO(PNUD), Advogado: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1736-25.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Danilo Barbosa de Sant'Anna, Agravado(s): VALÉRIA ALICE RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Ana Paula Ferreira Bouças, Agravado(s): SELEÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 13200-70.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): EXPEDITO LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 18900-29.2009.5.05.0009 da 5a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Joana Castro, Agravado(s): JOILSON OLIVEIRA SELES, Advogado: Antônio Carlos Cerqueira Sanches, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 21700-26.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THIAGO PEREIRA GONÇALVES DE JESUS, Advogada: Érika Ribeiro de Menezes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 27840-51.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO XAVIER VIEIRA, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 28500-04.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIO BORTOLOTO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 32600-72.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA GOULART, Advogado: Álvaro Marcos Paganotto Filho, Embargado(a): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 37300-68.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): JOANA D'ARC ALVES REZENDE, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 44000-80.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBBIO, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): RAFAELA DE SOUZA ANTONIOLI, Advogado: Hélio José Pereira Rodrigues, Embargado(a): TEC - NEVES LTDA. - ME, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 44100-92.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Bruno Muniz Leitão, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): DANILO PIMENTA MOREIRA, Advogado: André Luiz Maia Secco, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo : AIRR - 44400-40.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISAMAR JÚLIO DO NASCIMENTO, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Larissa do Prado Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento. **Processo : AIRR - 46100-35.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Soares da Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 47400-98.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 51100-16.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES GUSMÃO AMORIM, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rodrigo Carpinteiro Péres, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 62 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação dos avanços de nível concedidos pela Petrobras com os acordos coletivos de 2004, 2005 e seu respectivo termo aditivo. Juros, na forma do art. 39 da Lei 8.177/91, e correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo : ED-RR - 51400-54.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MANUEL RAMIRO SANTOS DE SANTANA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Saulo Veloso Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 52540-48.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, Advogado: Nélia Lúcia Valadares Teodoro, Agravado(s): ANTÔNIO GEORGE GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Antônio Edmundo Vitória, Agravado(s): SÓLIDA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 57300-54.2009.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): CLAUDETE DOS SANTOS, Advogado: Daniel Francisquetti, Recorrido(s): ANDRELINE CALÇADOS LTDA., Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Recorrido(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dirceu Valdemar Klippel, Recorrido(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Tito Lívio Camerini, Decisão : Por maioria, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de atribuir a responsabilidade trabalhista subsidiária e, não solidária, a reclamada -INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., por força da pretensão deduzida no recurso. Vencida a Exma. Ministra Relatora que não conhecia do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 58600-55.2009.5.01.0451 da 1a. Região**,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MICHELE FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Vanusa Vidal, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 59300-65.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALTAIR RODRIGUES DURSKI BATISTA, Advogado: Mariana Ferreira Cavallieri, Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Antônio Bahr, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 59400-13.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRIGORÍFICO NICOLINI LTDA., Advogada: Patrícia Salvatori Perottoni, Recorrido(s): VALDECI JOSÉ FERREIRA, Advogada: Janete Mezzomo Zonatto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; b) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : ED-AIRR - 61900-10.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VANILE GRACIELE SAADIA DE OLIVEIRA SITÔNIO, Advogado: Márcio Vita do Eirado, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 62500-61.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Recorrido(s): RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA, Advogado: James de Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 65800-46.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALERIA DA COSTA PINTO PINA, Advogado: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida, Advogado: Eduardo Antônio Dantas Nobre, Agravado(s): NALCO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Secolin, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 85500-02.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ALINE LOPES DE ARAÚJO, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): DANIELLE ALVES DE ARRUDA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Adriano Huland, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 86000-71.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHURRASCARIA IGUATEMI LTDA., Advogado: Thania Regina Gomes Ribeiro, Agravado(s): FERNANDO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FERREIRA DA SILVA, Advogado: Admilson dos Santos da Trindade, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 88040-15.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): JAILMA DA COSTA MELO, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Embargado(a): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 96800-96.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): BENO LORENCETTI E OUTROS, Advogado: Paula Parise, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : ED-AIRR - 98700-61.2009.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benjamin Carvalho Neto, Embargado(a): JOSÉ NILTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Jorge Sotero Borba, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 99700-41.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JARDSON SIQUEIRA WANDERLEY, Advogada: Maria Tenório de Moura, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, Advogado: Waldecira Maria de Lourdes dos Santos Vieira, Recorrido(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo : AIRR - 102900-96.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARLENE DE ARAÚJO CORDANO E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 103600-56.2009.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TEXPAR - TÊXTIL DA PARAÍBA S.A., Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Embargado(a): ERIKA CRISTIANE GEREMIAS, Advogado: Max Frederico Saeger Galvão Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 104900-25.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): REGINALDO VENÂNCIO DA SILVA, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 106700-55.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): IRACI BISPO DOS SANTOS, Advogada: Vanusa de Freitas, Embargado(a): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 107100-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**05.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Denise Caldas Figueira, Recorrido(s): LUCIMAR MARIA NUNES DA CUNHA, Advogado: Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Processo : ED-AIRR - 109840-14.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ROBERTO TRAJANO SOARES, Advogado: Pedro Ribeiro Tavares de Lira, Embargado(a): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 110500-66.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUCILENE SILVEIRA VENITES, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: Lêda Fátima Almeida dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Advogada: Roslaine Smaniotto, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE SANTA ROSA LTDA. - COOTRAB, Advogado: Marvius Dornelles Remus, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para fazer constar na parte dispositiva do acórdão embargado que foi dado provimento para afastar somente a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Santa Rosa, sem, contudo, atribuir efeito modificativo à fundamentação dada no exame do recurso de revista. **Processo : RR - 113900-24.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MANOEL FEITOSA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): SANTELISA VALE BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a) "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial. Efeitos", por violação do art. 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intra jornada correspondente a uma hora, com acréscimo do adicional convencional e reflexos (Súmula 437, III, do TST); b) "Horas Extras. Trabalhador Rural. Cultura De Cana-De-Açúcar. Salário Por Produção. Hora Extra E Adicional Devidos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 235 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras acrescidas do respectivo adicional; c) "Trabalhador Rural. Cortador De Cana-De-Açúcar. Pausas Previstas Na NR-31 Do Ministério Do Trabalho E Emprego. Aplicação Analógica Do Art. 72 Da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não concessão das pausas para descanso laboral, previstas na NR-31 do MTE, aplicando-se por integração jurídica o tempo previsto no art. 72 da CLT, nos termos do art. 8º do mesmo diploma legal, a ser calculado em fase de liquidação. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$ 30.000,00, com custas no importe de R\$ 600,00, a serem suportadas pela reclamada. **Processo : ED-AIRR - 114300-49.2009.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): ALEXANDRE SALLES PEREIRA, Advogado: Max Antonio Paul, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 116300-84.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MAÍSA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 116700-10.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Régis Diego Garcia, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS DE LIRA NETO, Advogado: Diego Augusto Lima Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 120140-41.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS, Advogado: Sebastião Valério da Fonseca, Agravado(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 125200-91.2009.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RONALDO GOMES SILVA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COMIT MONTAGEM ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Maicon Paulo Silveira Reis, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 127300-17.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): CLÁUDIO CÉSAR AMOROSO GRENZA, Advogado: Vilja Marques Asse, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio de incentivo na remuneração do reclamante. Prejudicada a análise do tema "Honorários Advocatícios". Custas em reversão, das quais é isento o reclamante, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita pela sentença. **Processo : AIRR - 128300-03.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLÉBER DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes divergiu no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade a Sumula 288, I, do TST. **Processo : AIRR - 135100-20.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HELVÉCIO DIAS DUARTE, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 136500-32.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Asdear Salinas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Macias, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alberto César Claro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 137200-84.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): ILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 139200-26.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDA HELOIZA DA SILVA SANTOS, Advogado: José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ilicitude da terceirização dos serviços, restabelecer a sentença da Vara do Trabalho, pela qual fora reconhecido o vínculo empregatício da autora diretamente com a Telemar Norte Leste S.A., e a responsabilidade solidária das rés pelas parcelas deferidas na ação. Determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento da questão remanescente, relativa às diferenças de piso salarial e tíquetes-refeição, sobre a qual não há como esta Corte conhecer de imediato, nos termos do art. 515 do CPC. Invertem-se os ônus da sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação pelo Juízo de primeiro grau. Custas, pelas reclamadas. **Processo : AIRR - 142500-22.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Mariana Gomes Silveira Piovesan, Agravado(s): EDIVALDO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Valdomiro Ferreira Canabarro, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cleufe Machado Cassol, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 144800-53.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): MARCELO PEREIRA, Advogado: Dante Alencar Marques, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 145000-33.2009.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Reinaldo Antônio Aleixo, Recorrido(s): GERALDO AUGUSTO DE ARO, Advogado: Benedito Murça Pires Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir da condenação a repercussão em outras parcelas do descanso semanal remunerado majorado pelas horas extras, nos termos da OJ 394 da SBDI-1 desta Corte. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 146900-28.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): MARIA GERALDA ASSUMPCAO D'URCO, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 150500-55.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Recorrente(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Cláudio Henrique Sória Garcia, Recorrido(s): SERGIOMAR DO ESTREITO DAMÉ , ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO E ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogada: Marlene Hernandes Leivas, Decisão : por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto ao tema "Prescrição. Trabalhador Avulso Portuário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II) não conhecer do recurso de revista do Órgão Gestor de Mão-de-Obra - OGMO. **Processo : RR - 155900-53.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): V&S SILVEIRA TERCEIRIZAÇÃO INDUSTRIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO PESCADO LTDA., Advogado: João Marcelo Schwinden de Souza, Recorrido(s): ESPÓLIO de ROGER NEVES LISBOA, Advogado: Ney Couto Ledesma, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8.º, da CLT. Custas inalteradas. **Processo : RR - 179600-98.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSWOOD TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: José Antonio Leal da Cunha, Recorrido(s): ANTONINO FERREIRA CORREA, Advogado: Benedito Duarte Cordeiro, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação por acordo coletivo", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para considerar válida a cláusula que prevê a limitação das horas in itinere em três horas diárias, reputando-se inválida, todavia, quanto à previsão do pagamento de forma simples da jornada itinerante, sobre a qual deverá incidir o adicional de horas extras no que exceder a jornada legal. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : ED-AIRR - 180700-72.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Embargado(a): ALDA CASTRO BOMFIM, Advogado: Antônio Rodrigues da Silva, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 181600-69.2009.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJÍSTICAS E PROMOÇÕES LTDA., Advogada: Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Agravado(s): ROSIMAR VIEIRA DE MORAES, Advogado: Félix de Melo Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 195300-86.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BÁRBARA DOS SANTOS NEVES, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 198700-52.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ONARIA MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Alisson de Souza e Silva, Embargado(a): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabiana Karl Jaber Albuquerque, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 231100-32.2009.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARTA EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Embargado(a): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 235100-75.2009.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogada: Paula Cardoso Pereira, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 242300-32.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO RICARDO POVALA, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Aline Cristofolletti Magossi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 263600-76.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IÇARÁ, Procurador: Walterney Ângelo Réus, Recorrido(s): DORILDA APARECIDA INÁCIO, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Decisão : por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Dano moral. Atraso no pagamento das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo : AIRR - 273400-17.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Afonso José Leal Barbosa, Decisão : por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exma. Ministra Relatora que lhe negava provimento. S. Ex.<sup>a</sup> juntará voto divergente. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 279500-77.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): HELENA AGUILAR HERNANDEZ, Advogada: Dione Aguilar Hernandez, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 378900-58.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Sérgio Laguna Pereira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Maria Aparecida Gugel, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 394600-76.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): SEBASTIÃO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Darley Emanuel de Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 658200-89.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargante: AMERICAN GLASS PRODUCTS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Eliane Araque dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 723600-58.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): CLAUDIONEI BASSETTO, Advogado: Rodrigo Schroeder Santos da Silva, Agravado(s): C.B.S - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 41-30.2010.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luis Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): JOSÉ MENDES DA SILVA, Advogado: Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 53-94.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁTIMA LÚCIA EDUARDO CHAGAS, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Nataly Karine Albuquerque de Castro, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 64-24.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HELENA DE PAULA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Embargado(a): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 94-43.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): BERENICE MARIA BENTO REALE, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 119-20.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): CLODOALDO ESTEVAM DA SILVA, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 167-40.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GISELE DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Simone Alves de Sousa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo de instrumento. **Processo : RR - 269-06.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): WASHINGTON LUÍS SOARES, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Recorrido(s): GALEGO COMÉRCIO PLANTIO E PODAS LTDA. - ME, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-AIRR - 304-07.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): ROSANA RIBEIRO DIAS, Advogada: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 316-39.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO CORREIA, Advogada: Roseli Dias Valentim, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : ED-AIRR - 381-20.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dayse Maria Andrade Alencar, Embargado(a): ROBERTO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Embargado(a): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE - SSVP, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 381-78.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): JESUS GERCI DE CARVALHO, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Embargado(a): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Charles da Silva Pereira, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 478-42.2010.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA., Advogada: Caroline de Oliveira Rosa, Recorrido(s): HILÁRIO SASSE, Advogado: Valmor José Marquetti, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a apuração de juros e multa moratórios incidentes sobre as contribuições previdenciárias: a) no período anterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, até 4/3/2009, apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento da obrigação; e b) no período posterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, a partir de 5/3/2009, seja computada pelo regime de competência, a saber, desde a prestação dos serviços, com ressalva do posicionamento da relatora. **Processo : AIRR - 550-36.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): OSMAR LEONE DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : ED-RR - 593-44.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Ademar Borges de Souza Filho, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO MAGNANI, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Anna Carolina Filogônio Campos, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 608-36.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GUILHERME XAVIER DE MIRANDA, Advogada: Digelaine Meyre dos Santos, Advogada: Érica Cristina Caixeta, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 691-88.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): REDE ELETROSOM LTDA., Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): KATIUSCIA MORLIN MENDONÇA, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Depósitos Efetuados nos Autos. Levantamento Inaplicabilidade do art. 475-O do CPC ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do art. 475-O do CPC, desautorizando o levantamento dos valores depositados judicialmente, ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão; b) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 692-48.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSIANDRO DA CONCEIÇÃO SOUZA E OUTROS, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Recorrido(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Advogada: Rosimary Cardoso de Souza, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Decisão : Por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Indenização por Danos Morais", por violação do art. 927, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que deverá sofrer atualização a partir da publicação da presente decisão. Os juros a serem aplicados seguem a mesma regra dos juros para os créditos trabalhistas. Arbitra-se a condenação novo valor, no importe de R\$20.000,00. Custas de R\$400,00 pela reclamada. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que dele não conhecia. **Processo : ED-AIRR - 717-67.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Misael André Pereira de Carvalho, Embargado(a): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 730-75.2010.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADEVALDINO SOUZA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Ubirajara dos Santos Nascimento, Agravado(s): NEWTON LIMA SILVA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 745-71.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VÍCTOR JOSÉ PATROCÍNIO D'IMPÉRIO, Advogado: Gislaíne Cristina



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Bernardino Biffe, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): CONSISTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Maitan Rodrigues, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 746-88.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO ITAMAR DE MORAES OURIQUE, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Altair Luís Maciel de Godoy, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 4.ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo : AIRR - 759-57.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): VERA LÚCIA BRAGA, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 759-76.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES JC LOPES LTDA., Advogado: Régis Delmar Pithan Felker, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Agravado(s): WALDYR ROGÉRIO MACHADO DA SILVA, Advogada: Nádia Andrade Neves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 760-56.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMARILDO APARECIDO DO CARMO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Marco Aurélio Funck Savoia, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 791-12.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ALAN PRETO SOUZA, Advogada: Renata Martins da Rosa, Recorrido(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Fica mantido o valor arbitrado provisoriamente à condenação. **Processo : AIRR - 793-47.2010.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUPÃ, Procurador: Álvaro Pelegrino, Agravado(s): APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Soares da Silva, Decisão : por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que lhe negava provimento. **Processo : ED-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**RR - 804-66.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): HEBERT LUIZ DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Embargado(a): MOPP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : ED-AIRR - 812-46.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCIANO REZENDE LEAL, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Embargado(a): DALI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio José Novais Gomes, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-ARR - 830-89.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANTÔNIO JAIRO DE MENESES, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Regiane Olimpio Fialho, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 905-25.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): DIEGO HUDSON DA CONCEICÃO SANTOS, Advogado: José da Silva Leão, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 923-82.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CRISTIANA DE FATIMA SALAZAR DE PAULA, Advogado: Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 925-32.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, Advogado: Fagner Ferreira Azambuja, Agravado(s): NEUSI DE SOUZA, Advogado: Job Gonsalves Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 952-47.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): JOÃO BATISTA MARINHO, Advogado: Adriano Carlos Souza Vale, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 958-36.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: José Bonifácio da Silva Figueiredo, Agravado(s): JOSIARA COELHO MARQUES, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): PONTAL SEGURANÇA LTDA., Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 970-98.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Natália Aguiar Parente, Embargado(a): PEDRO SILVA ESTEVES, Advogado: Marco Polo Trajano



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dos Santos, Embargado(a): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA. - ME, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 970-95.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIÓGENES MORTOZA, SCHELLA MORTOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): FELIPE NOLETO DOS SANTOS, Advogado: Kleber Ludovico de Almeida, Decisão : retirar o feito de pauta a requerimento da Exma. Ministra Relatora, em virtude de petição de acordo protocolada sob o nº 136522/2014-5. **Processo : AIRR - 1007-22.2010.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Euclides Sousa Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE S.A., Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): APARECIDA MARLENE DE OLIVEIRA, Advogada: Mariza de Fátima Miranda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1021-62.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAYR EDWARD VIARO, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1033-57.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): EUNICE NUNES DA S. ROCHA, Advogado: Pamela Vivas Durando, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1042-49.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: José Rubens Barreiros de Leão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA, Advogada: Amanda Maroja de Souza, Agravado(s): DANIELLE GOBITSCH DE ALMEIDA, Advogado: William Moraes da Silva, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - CESUPA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1065-42.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Rodrigo Silva Navarro, Embargado(a): HERCULANO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, Advogada: Milena Sinatolli, Embargado(a): EXITO SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 1091-39.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): LETICIA MOREIRA BRASIL, Advogado: Maria Ferreira de Oliveira, Embargado(a): NOVO TEMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : ED-RR - 1106-33.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gianmarco Loures Ferreira, Embargado(a): NILZA MARIA FIGUEIREDO SANTOS E OUTROS, Advogado: Helder Veloso Reis, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 1131-97.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): RAYANE LOPES DE PAIVA SOUSA E OUTROS, Advogado: Bruno Oliveira Dias, Embargado(a): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 1141-28.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALÉRIA APARECIDA GUILHERME, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: César Cals de Oliveira, Agravado(s): AÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E CONSCIENTIZAÇÃO Á CIDADANIA - ABRACCI, Advogado: Gilson Isaías Pereira, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 1155-27.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOÃO BOSCO PEREIRA CARVALHO, Advogado: Rodrigo Lopes Gaia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 1162-25.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDACAO OSORIO, Advogado: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): B&B SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1228-20.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MARTINEZ, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MESQUITA S.A. - TRANSPORTES E SERVIÇOS, Advogada: Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1245-85.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RILDO DE SOUZA JUSTINO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Helder Verçosa Morato, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1257-55.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DE LIMA, Advogado: André Gusthavo Martins Gomes Farias, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1313-88.2010.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HERIBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), observados os devidos reflexos. **Processo : ED-AIRR - 1324-71.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Tanus Salim, Embargado(a): THEREZA LEDIR MALLMANN DE GODOI, Advogado: Alessandro Oliveira Ramos, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 1357-35.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): JOSÉ JOCEMAR MALAFAIA, Advogado: Márcia Vieira de Melo Malta, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BOMGOSTO LTDA., Advogado: André Luiz Leite Rêgo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1379-25.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO SANTOS SOUZA, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1469-26.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): ELZAMIRA LOPES, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Élvio Gusson, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : ED-AIRR - 1479-98.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALVARO AUGUSTO CAMPOS DIAS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : Ag-AIRR - 1486-32.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Adriano Junior Jacintho de Oliveira, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 1527-26.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIA MORAES DE MELO, Advogado: Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Richard Harley Amaral de Souza, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1589-90.2010.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gleice da Silva Barbosa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): HELIO MENCARELLI, Advogado: Lígia Costa Tavares, Decisão : por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras. **Processo : ED-AIRR - 1595-38.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): MARIA CÉLIA DE ANDRADE, Advogado: Elaine Cristina Landin Cassal, Embargado(a): R P CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Édson Sampaio da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 1599-10.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Rafael Augusto Baptista Juliano, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - MG, Advogado: Graciete Afonso Prioto de Castro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 1638-80.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): JORGE STRAFORIN, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Embargado(a): TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 1765-17.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Reynald Raulino Santos, Recorrido(s): BERNARDA LIMA DE ANDRADE, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1779-27.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIRCEU ANTONIO BRUMATTI, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1782-83.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Ana Carolina Magarão Silva Costa, Agravado(s): EDNA FERNANDES PEREIRA FELIPE, Advogado: Nelson Câmara, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1847-84.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIANE SILVA LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Adriana de Alcântara Cunha, Agravado(s): IVONE SAYEG HUMSI, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): MARLY SAYEG HUMSI SALUM E OUTROS, Advogado: Guilherme Magalhães Teixeira de Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1896-91.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Apoena Almeida Machado, Agravado(s): ADÃO SOARES DE ARAÚJO, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1995-98.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Agravado(s):





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FABRÍCIO MARIANO DE ARAÚJO ESTRELA AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Newton Rubens de Oliveira, Agravado(s): IMPERIAL CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 2005-96.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DARCI FERNANDES SANTOS, Advogado: Alexandre Fernandes Domingues, Agravado(s): MASSA FALIDA de AÇO TUDO CONSTRUÇÕES CIVIS E METÁLICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Leandro Ribeiro Goldoni, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2031-13.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GISLENE NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Cristiano César Bezerra da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Ministra Relatora, que lhe dava provimento por violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil S. Exa. Juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-AIRR - 2151-86.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PAULO ROGERIO ALVES LACERDA, Advogado: Paulo Maurício Siqueira, Embargado(a): CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA, Advogado: Wagner Sales, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 2192-53.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Embargado(a): GIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Leandro Oliveira Alves, Embargado(a): CETEST BRASÍLIA LTDA., Advogado: João Vitor Mesquita Agresta, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 2211-58.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERSON LOPES FARIAS, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): IFER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Alberto Pimenta Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2552-76.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): BERNADETE DOS SANTOS, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 6408-89.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): DILMA MARIA HAMANN, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CONAB. Plano e Cargos e Salários. Promoção Horizontal Por Merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Prejudicado o tema dos honorários advocatícios. Invertidos o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica dispensada a reclamante em razão da concessão dos benefícios da justiça



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

gratuita. **Processo : ED-AIRR - 10600-98.2010.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO BRITO DO AMARAL, Advogado: Anderson Teramoto, Embargado(a): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Josyléia Silva dos Santos Melo, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : Ag-RR - 12800-27.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ORLANDI, Advogado: Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP, Advogada: Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : Ag-AIRR - 14813-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lourenço Marchionatti, Agravado(s): ERONITA LUIZA CENTA, Advogado: Andressa Ferrari, Agravado(s): DNA MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Tiago Desimon Testa da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 18893-57.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19023-47.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogada: Fernanda Severo Lanziotti, Agravado(s): ARSELIDA ENINGER LOPES, Advogado: Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 19023-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18893-57.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARSELIDA ENINGER LOPES, Advogada: Greice Teichmann, Agravado(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogada: Fernanda Severo Lanziotti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 88600-75.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO BULHÕES DE MELO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 98100-68.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, Procurador: Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): IÁSCARA KASSANDRA ALVES DE ALENCAR, Advogada: Carmem Rita Barbosa Siqueira, Agravado(s): CRAST COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Fábio José de Vasconcelos Uchoa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 109200-87.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PEDHRAS DESIGNER COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA., Advogado: Walter Serrano Ribeiro, Recorrente(s): SYLVIO TORRES FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Sylvio da Silva Torres Filho, Advogada: Raissa Brindeiro de Araújo Torres, Recorrido(s): STTFHANE ZAINÉ GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcel Nunes de Miranda, Advogado: Andrei Vaz Nobre de Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente Sylvio Torres Filho & Advogados Associados S/S a Dra. Deborah Cristina Couri. Obs.: Falou pelo Recorrente Sylvio Torres Filho & Advogados Associados S/S a Dra. Deborah Cristina Couri.

**Processo : ED-RR - 17-24.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: ESTER VIRGÍNIA SANTOS, Embargado(a): SIDINEI DE MOURA SILVA, Advogado: Siomara Souza de Almeida, Embargado(a): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Walter Santos da Costa, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 31-48.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE RUBEM BRAGA MACHADO, Advogado: Emerson do Nascimento Bezerra, Agravado(s): SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINPRF-RJ, Advogada: SUZANA DE OLIVEIRA FERREIRA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo : RR - 32-75.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDRÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Irineu Gehlen, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heleno Galdino Lucas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo reclamante. Custas inalteradas. **Processo : RR - 71-22.2011.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO LEITÃO E SILVA, Advogado: Darcísio Antonio Müller, Recorrido(s): ADAMI S.A. - MADEIRAS, Advogado: Rogério Leite Rihan, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do reclamante à estabilidade pré-aposentadoria, convertê-la em indenização e determinar o pagamento dos salários com os devidos reajustes e com todas as parcelas que o compunham, 13<sup>os</sup>, férias acrescidas do terço constitucional, reflexos no repouso semanal remunerado e depósitos do FGTS, em relação ao período da estabilidade (conforme pedido de n.º 5 da petição inicial). Custas em reversão. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 126-09.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JÚLIO DOS SANTOS PAIXÃO, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Decisão : por maioria, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas, por aparente contrariedade aos arts. 17 e 68, § 1.º, da Lei Complementar 109/2001, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exma. Ministra Relatora, que negava provimento aos agravos de instrumento. S. Exa. Juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-AIRR - 160-35.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): DENIS CARVALHO DOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SANTOS, Advogada: Cleide Alves Guimarães, Embargado(a): SINGULAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Cecília Viana Cordeiro, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : Ag-AIRR - 162-47.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BATISTA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 187-65.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Maria Cecília Ferreira Albrecht, Embargado(a): RENATO CARVALHO DO PRADO, Advogado: Marcio Loures de Franca, Embargado(a): AUTOPLAN LOCACAO DE VEICULOS LTDA., Advogada: Marli Lopes da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 209-27.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Embargado(a): AMILTON HONORATO DA SILVA, Advogada: Neidejane Aparecida Magalhães Fontes Augusto, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 218-53.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Renato Farneda Belmonte, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FABIANO DE LIMA XAVIER, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 231-15.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA., Advogado: Leonardo Bessa Moreira, Agravado(s): BEATRIZ DA COSTA, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 248-51.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Recorrido(s): ITAU SEGUROS S/A, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): JÚLIA CRISTINA DE PAULA E SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a apuração de juros e multa moratórios incidentes sobre as contribuições previdenciárias: a) no período anterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, até 4/3/2009, apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento da obrigação; e b) no período posterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, a partir de 5/3/2009, seja computada pelo regime de competência, a saber, desde a prestação dos serviços, com ressalva do posicionamento da relatora. **Processo : AIRR - 269-93.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAPHNE MORALES MARTINS, Advogado: Paulo Costa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ebbesen Júnior, Agravado(s): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Bruce Junqueira de Moraes, Agravado(s): J. WALTER THOMPSON PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Diego Cossio Senandes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 272-17.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): WANDICK SANTOS MENDES, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 318-25.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dayse Maria Andrade Alencar, Embargado(a): DIANARI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 338-95.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): IONICE DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Joel Carvalho Gonçalves, Embargado(a): MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Eliana Flôr de Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 401-42.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA JÓIA LTDA., Advogado: Antonio Vicente Ferreira, Agravado(s): VALDELY GOMES SALES, Advogada: Erica Mendonça Cintra, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Antônio Mariosa Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 428-80.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): APARECIDA DE JESUS SILVA DE LIMA, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Deborah Campelli Zela, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ultrapassada a tese jurídica assentada pelo Tribunal Regional, determinar-lhe o retorno dos autos para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante, conforme entender de direito. **Processo : ED-AIRR - 439-12.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): LAIS APARECIDA SILVA DE LIMA, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 448-97.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELSON LÍDIO NUNES, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

desta certidão. **Processo : AIRR - 498-71.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 508-48.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): EDIVAR FERRAZ, Advogado: Gilson Vítor Campos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 515-90.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): JOÃO RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Fabiana Cristina Bech, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 531-09.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDISON PATTO PINHO, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Diferenças de RMNR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de RMNR, em parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se a compensação com o que eventualmente já houver sido pago a mesmo título, determinando-se que os adicionais de periculosidade, noturno e de horas extras repouso e alimentação, bem como os que tiverem previsão legal ou constitucional, sejam excluídos da base de cálculo que visa apurar as diferenças de RMNR, e, alcançado o valor da RMNR, sejam os referidos adicionais acrescidos à remuneração do reclamante; b) "Incidência da Contribuição do Autor Devida à Entidade de Previdência Privada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada proceda aos descontos das contribuições incidentes sobre a RMNR devidas pelo autor à entidade privada de complementação de aposentadoria, em parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se a compensação com o que eventualmente já houver sido pago e os limites da controvérsia definidos na petição inicial e defesa; c) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios nos exatos termos do item I da Súmula 219 desta Corte, inclusive quanto ao percentual nele definido. Ônus da sucumbência invertidos, a cargo da reclamada. Atribui-se à condenação o valor de R\$136.580,04 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos). Autorizados os descontos fiscais e previdenciários, respondendo cada uma das partes pela sua respectiva quota. Os juros, a correção monetária e as custas deverão ser apurados na forma da lei. **Processo : AIRR - 563-46.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogada: Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): ANAIR MARIA BUDNHAK, Advogado: Anizio Cezar Pereira, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 571-66.2011.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Mário Luiz Berti Torres Sanjuan, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Micael Benaia Lourenço Galdino, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 584-58.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RÁDIO GUAÍBA LTDA., Advogada: Fernanda Borges, Recorrido(s): HERALDO TEIXEIRA LUDWIG, Advogado: Marcelo Penna de Moraes, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido o voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Fernanda Borges. **Processo : ED-AIRR - 588-74.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): JOSÉ GERALDO VALVERDE, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 598-94.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): ANÁLIA DE SOUZA, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Conseqüentemente, fica prejudicada a análise dos demais temas impugnados no recurso de revista. **Processo : RR - 605-40.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OLÍVIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : ED-AIRR - 614-47.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tanus Salim, Embargado(a): ROSANE TERESINHA TESSER, Advogado: Nilo da Rocha, Embargado(a): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Roberta Mattos Rodrigues, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 637-62.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ TARCÍSIO BRITO FILOMENO, Advogado: Luís Washington Sugai, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Anna Luiza Buchalla Martinez, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para para afastar a vedação à



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

cumulação de proventos e vencimentos e condenar o reclamado ao pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativamente a todo o período laborado, e ao pagamento do aviso-prévio indenizado e seus reflexos em férias e décimo terceiro salário. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo : RR - 650-20.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOARES, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 695-63.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): MARIA FRANCISCA SCHIAFFINO, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : Ag-AIRR - 700-11.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): IRIA MARIA DUTRA, Advogada: Lidiane Graciolli, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 712-66.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): ARNÓBIS ANTÔNIO DA SILVA COSTA, Advogada: Adrienne Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 731-19.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS GOULART DE AZEVEDO, Advogada: Cláudia Assis Leonardo, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 749-91.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Recorrido(s): MAXIMIANA GARCIA CALVACANTE BRANDÃO, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 770-52.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RICARDO PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 890-60.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): SANDRA DENISE GONÇALVES ROBECK, Advogado: Tamara Fracaro Veiga, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 904-19.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Recorrido(s): MARIA EDWIRGES DA SILVA, Advogado: Sílvio Alves dos Santos, Recorrido(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 948-17.2011.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAIMUNDO FÉLIX DE LIMA, Advogado: Wilson Luiz da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogado: Alberto Teixeira Dias, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 965-89.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): DAVID DE OLIVEIRA CHAVES JÚNIOR, Advogado: Anderson Alzenir de Jesus, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-Ag-RR - 975-47.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Nabil El Bizri, Embargado(a): KATIA CILENE FONSECA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Embargado(a): SIMQUALI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vânia Veríssimo da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 995-53.2011.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Ana Cristina Soares, Embargado(a): ALACY FILHO PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Alfredo de Nazareth Melo Santana, Embargado(a): FALCON SERVICE LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 997-74.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIELLE DINIZ DOS SANTOS, Advogado: Ana Teresa Guerra Barros, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: João Dias de Amorim Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1035-20.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÊNIO VITOR BELÍSSIMO, Advogado: Edmar Perusso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Advogado: Ernomar Octaviano, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total da pretensão às diferenças salariais perseguidas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo : ED-AIRR - 1036-11.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de AMELIO MAZOTTI, Advogado: Rafaela Orsi, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 1068-55.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AYRES & FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: André Dias Andrade, Recorrido(s): MARCELO AMÉRICO DE OLIVEIRA, Advogado: William Robson das Neves, Recorrido(s): BANCO PAULISTA S.A., Advogado: Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8.º, da CLT, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : ED-AIRR - 1097-78.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VALTER NUNES BERTANI, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 1113-74.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Viviane Vieira Calado, Recorrido(s): ANDREZA RIBEIRO DE SALES, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a apuração de juros e multa moratórios incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes das parcelas salariais contidas no acordo homologado em juízo: a) no período anterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, até 4/3/2009, apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento da obrigação; e b) no período posterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, a partir de 5/3/2009, pelo regime de competência, a saber, desde a prestação dos serviços, com ressalva do posicionamento da relatora. **Processo : ED-RR - 1137-97.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA IRLETE ARAUJO E SILVA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1140-23.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALÉRIA LUIZA DE SOUZA LEMES, Advogado: Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Agravado(s): INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, Advogado: Mauro Aloísio Assmann, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1140-62.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogada: Vera Lúcia Pereira Batista, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1142-59.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): FROSARD NOGUEIRA ANTUNES, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 17, II, da Lei 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, afastado o óbice aplicado à ação de cobrança proposta, sejam os autos devolvidos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do mérito, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1261-56.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Marcelo Torres Chinelato, Agravado(s): MAURO ARAÚJO MOURA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 1268-18.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ALTINO BENEDITO SIMONI, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 1308-10.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GEOTESC FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Alexandre Pereira, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FIDELIS, Advogado: Francisco Tadeu Guilherme, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1319-44.2011.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAELI LIMA RODRIGUES, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Paulo Fernando de Miranda, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1333-97.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMMANUEL SOARES RAMOS, Advogado: Diogo Campo Dall'Orto, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA. **Processo : AIRR - 1458-80.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE MENEZES FILHO, Advogado: Jomar Lamartine Bastos Veiga, Decisão : por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da Petros. **Processo : ED-AIRR - 1462-11.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): ROSIMEIRE GOIS SANTOS E OUTROS, Advogado: Marcos Antônio Menezes Prado, Embargado(a): RAUL CESAR LINHARES DE SÁ, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1473-44.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Ermelindo Alves Diniz, Agravado(s): PAMELA TATIANE DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 1505-08.2011.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. PEREZ LIMARDO S/C LTDA., Advogado: Rodrigo Gistri da Cunha, Embargado(a): FRANCISNEIDE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FRANCO DE SOUSA, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 1540-81.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Natália Aguiar Parente, Embargado(a): VALKIRIA SANCHEZ DE ALMEIDA, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): CPTM - COMPANHIA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : RR - 1544-23.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Raquel Wondracek Moura, Recorrido(s): ANDERSON DUTRA, Advogado: Lijane Mikolaski Belusso, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAU, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1585-44.2011.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): ALEXANDRO ALVES NOVAIS, Advogado: Gumercindo Souza de Araújo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1655-08.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JANILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE MURIAÉ LTDA. - SICOOB CREDIMUR, Advogado: Rodrigo Raimundo Dutra, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1671-76.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): EDITORA JORNAL DO COMMERÇIO S.A., Advogado: José Luiz da Silva Lira Júnior, Recorrido(s): GILSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, §§ 2.º e 3.º, da Lei 8.212/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a apuração de juros e multa moratórios incidentes sobre as contribuições previdenciárias pelo regime de competência, a saber, desde a prestação dos serviços, com ressalva do posicionamento da relatora. **Processo : AIRR - 1705-03.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA APARECIDA LOURENÇO, Advogado: Gustavo Munhoz, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Beatriz Besel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1723-17.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrente(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Recorrido(s): HELVÉCIO NOGUEIRA BELO FILHO,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Waldiane C. G. Zanca Alonso, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas, por contrariedade à Sumula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação, com ressalvas de entendimento pessoal da Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1730-07.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): DAYSE JOYCE RODRIGUES DE MEDEIROS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1740-48.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Agravado(s): CLAUDEMAR JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 1792-86.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): JACILEIDE DE AMORIM, Advogada: Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Aplicabilidade no Processo do Trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. Ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : AIRR - 1832-95.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Decisão : por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; II) não conhecer do recurso de revista adesivo da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo : RR - 1982-77.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ouwinhas Gavioli, Recorrido(s): CARLOS EUGÊNIO ALVES DE MELO, Advogado: Carla Alecsandra Verardi, Recorrido(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 2021-07.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Néelson Cenzollo, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marielza Fornaciari Bloot, Recorrido(s): NOVA GERAÇÃO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Josiane Dalla Costa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ultrapassada a tese jurídica assentada pelo Tribunal Regional, determinar-lhe o retorno dos autos para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, conforme entender de direito. **Processo : ED-AIRR - 2049-71.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Heli Costa Luz, Embargado(a): FABIANA DOS SANTOS GONCALVES, Advogado: Marcelo França



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Azeredo, Embargado(a): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Nyase Magalhães Ganem, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 2162-62.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Lucileny Labigalini Valentim, Agravado(s): NILVA SERAFIM DAMASCENO, Advogado: Gislaíne França Souza Sávio, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 2352-60.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): ELENI FERREIRA CAZUMBA, Advogado: Cristiane Barbosa Rodrigues, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 2778-92.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCELIZE HORST, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 2871-45.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FLÁVIA ALVES DA SILVA, Advogado: Luís Fernando Rezk de Ângelo, Recorrido(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva à estabilidade da gestante, nos termos da Súmula 244, I, do TST, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescida dos reflexos legais. Custas invertidas pela reclamada. Mantém-se o valor da causa já estipulado na sentença. **Processo : RR - 5689-06.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAGDA HELENA SCHREINERT SOMBRIO, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 10029-50.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s): MARIA GILMARA DOS SANTOS, Advogado: Vilson Eduardo Sgorla, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 11200-63.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): SUELI MARIA TAVARES, Advogado: Jonaelson de Medeiros Galvão, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 14400-87.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURICIO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Cleilton César Fernandes Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 15400-28.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ HAMILTON BARROS MENDONÇA, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDADEGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : ED-AIRR - 25700-69.2011.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Liaderson Pontes Neto, Embargado(a): ANTÔNIO NEVES DA SILVA, Advogada: Adriana França de Alcântara, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 38900-44.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): IARA SUELY RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Frederico Ricardo Alves da Costa, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Costa de Góis, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 54900-86.2011.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): EMANUEL LUCENA DE MEDEIROS, Advogado: Fábio Ricardo Gurgel de Oliveira, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 56700-50.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE DAVI NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 65600-71.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rogério Bermudes Musiello, Agravado(s): ANTÔNIO CÉZAR DE ALCÂNTARA, Advogada: Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Advogado: Ana Karenina Cavalcanti Chamberlain, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 77101-25.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Recorrido(s): MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS BASTOS, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a apuração de juros e multa moratórios incidentes sobre as contribuições previdenciárias, no



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

período anterior aos noventa dias da edição da Medida Provisória 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, até 4/3/2009, apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento da obrigação. No período posterior aos noventa dias da edição da MP 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009, ou seja, a partir de 5/3/2009, a apuração dos juros e multa deve dar-se pelo regime de competência, a saber, desde a prestação dos serviços. **Processo : ED-RR - 89000-94.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCA RODRIGUES SANTOS DE FRANÇA, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 142300-29.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): ANA PAULA DE MIRANDA MATOS, Advogado: Leonardo da Vinci Albuquerque Targino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 170100-86.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): JOSÉ FÉLIX DA SILVA, Advogado: Adão Araújo de Souza, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 193800-94.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): PEDRO FERREIRA NETO, Advogado: José Nivaldo Fernandes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 81-26.2012.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Recorrido(s): RENATO NICOLAU RIBEIRO, Advogado: Bernardo de Campos Álvares da Silva, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AgR-AIRR - 100-63.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Advogado: Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): PAOLA NAYARA REIS PIRES, Advogado: José Osvaldo da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : RR - 238-43.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADAILTON PACHECO DE OLIVEIRA, Advogada: Franciane Mara de Souza, Advogada: Edirlena do Carmo Nascimento da Silva, Recorrido(s): TARUMÃ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Áureo Carneiro Fortuna, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a possibilidade de cumulação dos pedidos de danos morais e estéticos, afastar a extinção do processo declarada





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga na apreciação e julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.

**Processo : RR - 238-39.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): SARA REGINA ISSLEK MACHADO, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Recorrido(s): CONSERVADORA VITÓRIA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS HUMANOS LTDA., Advogado: Ângelo Roni Flores Gomes, Recorrido(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicado o exame do tema acerca dos honorários advocatícios. **Processo : RR - 266-06.2012.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NEIVALDO INOCENCIO DE MATOS, Advogado: André Martins de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que deferiu aos autores o cálculo do adicional de periculosidade sobre todas as parcelas salariais e respectivos reflexos. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo : RR - 303-19.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS - CORAG, Advogado: Marco Antônio Borba, Recorrido(s): FRANCIELLE XAVIER ALMEIDA, Advogada: Sirlei Sgarbi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos salários relativos ao período estável. **Processo : AIRR - 334-87.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROZEMARI PORCIÚNCULA PEREIRA, Advogada: Leandra Xavier dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gerson Luis Matias Freitas, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 365-72.2012.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Embargado(a): FELIPE NORONHA BRAZ, Advogado: Ricardo H. Queiroz, Embargado(a): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO VALE ARAGUAIA, Advogado: Francisco José Sousa Borges, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 428-36.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): IVAN LOPES NOVAES, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 473-77.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DORACI APARECIDA DO PRADO PEREIRA, Advogado: Roberto Cardoso de Lima Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a dobra das férias. **Processo : RR - 497-03.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MOISES MARCELINO BORGES, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Recorrido(s): O. M. GARCIA & CIA. LTDA., Advogado: Wagner Luiz Gianini, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou, subsidiariamente, a reclamada, Companhia Paulista de Força e Luz, ao pagamento das multas dos arts. 467 e 477 da CLT, bem assim à multa de 40% sobre o FGTS. **Processo : AIRR - 517-66.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO MARCEU DA SILVA CARDOSO, Advogado: Sergio Arend, Agravado(s): SÉRGIO ELIAS DE MOURA, Advogado: Daiane Maciel da Rosa, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 531-07.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SIDÁLIA SOUZA DE LEMOS E OUTRAS, Advogado: Rafael Simões, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, condenar a reclamada a proceder ao reajuste das complementações de aposentadoria das reclamantes, anualmente, pela variação do IGP-DI, consoante previsto no regulamento de 1997, parcelas vencidas e vincendas, observando-se a prescrição pronunciada pelo juízo de origem. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo : AIRR - 579-87.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABRÍCIO ALVES FERREIRA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 594-21.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Victor Santiago Horta, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDERSON BUSTAMANTE E OUTROS, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : RR - 714-21.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogada: Daniela Cigerza Rodrigues, Recorrido(s): VOLNEI MILFORD DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Gabriela Bolzani Antunes, Recorrido(s): FUTURITY MONITORAMENTO DE ALARMES, ZELADORIA E PORTARIA LTDA. - ME, Recorrido(s): ESD MONITORAMENTO DE ALARMES, ZELADORIA E PORTARIA LTDA. - ME, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 760-45.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Recorrido(s): LUCIANE TERESINHA LIMA DA SILVA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade, e conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista, ficando excluídos os honorários advocatícios, ante a falta de sucumbência. Custas invertidas a cargo da reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo : AIRR - 796-55.2012.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): FELIPE DA SILVA COSTA, Advogado: João Severo de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 813-42.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): JOSÉ DIMAS VILELA, Advogado: Werley Carlos de Souza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 832-79.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Sergio Gonini Benicio, Advogado: Benedicto Celso Benício, Advogado: Maria Neusa Gonini Benicio, Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Rodrigo Zapata, Agravado(s): SILVIO ZAVITOSKI JÚNIOR, Advogado: Fernandes Ferreira dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 932-53.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogada: Andréia Cláudia Bini Fallgatter, Recorrido(s): JONATA DA COSTA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo : RR - 947-20.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AMERICANA GRANITOS DO BRASIL LTDA., Advogado: João Casillo, Recorrido(s): JOSÉ JOÃO DA SILVEIRA, Advogado: Orli Flávio Paterno, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo : RR - 960-09.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ZILDETE FELISBERTO, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Thiago Moacyr Turelly, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 992-07.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): JAIRE HONORIO DE LIMA, Advogada: Yara Christina Lopes Reis, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : ED-RR - 1114-44.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Advogada: Mara Bela de Vasconcelos, Embargado(a): JAIR DE SÁ ARAÚJO, Advogada: Tatiane Rezende Moura, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1178-23.2012.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ FABIANO DE CRISTO, Advogado: Paulo de Carvalho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1221-63.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Gianmarco Loures Ferreira, Embargado(a): CORA REGINA DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Embargado(a): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 1248-91.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Recorrido(s): RICARDO VASCONCELOS, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1248-32.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IRLEIDE DIAS DE MACÊDO E OUTROS, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em 15% do valor da condenação. **Processo : RR - 1369-78.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DENIS MICHAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Recorrido(s): NOSSA SERVICO TEMPORARIO E GESTAO DE PESSOAS LTDA, Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora extra diária, bem como respectivos reflexos. **Processo : Ag-AIRR - 1391-19.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo. **Processo : AIRR - 1424-47.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MEIRE LUCIA DIAS, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo : RR - 1651-39.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS PEDRO OBINO JÚNIOR S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Caren Allen Siqueira de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Paulo Ricardo da Silveira Magirena, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5.º, XX, 8.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das contribuições assistenciais, do que resulta totalmente improcedente a presente ação de cobrança. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. Invertidos os ônus da sucumbência, a cargo do sindicato autor. Honorários advocatícios em favor da empresa reclamada no percentual de 15% sobre o valor dado à causa, nos termos dos artigos 20, 63 e 64 do CPC e da Súmula 219, III, desta Corte. **Processo : ED-RR - 1666-33.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Y. I. TREVISAN, Advogado: Luiz Carlos Branco, Embargado(a): ANDRÉIA MARIA DA SILVA, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 1676-18.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): JOÃO EDEMAR NUNES DE MORAES JUNIOR, Advogado: Erlon Rodrigues Ribas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do documento de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1831-94.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA CECÍLIA DO AMARAL CASTRO PIRAGINO, Advogada: Marta Braga Rocchi, Agravado(s): ELIAS DE SOUZA, Advogada: Vivian Kato, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1909-07.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ricardo Martins Firmino, Recorrido(s): MÁRCIA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1938-63.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Procuradora: Meirielen do Rocio Rigon, Recorrido(s): IRACI DE FATIMA VARGAS, Advogado: Sérgio Testa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo : RR - 2671-03.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o município ao pagamento em dobro da remuneração das férias pagas fora do prazo legal. **Processo : AIRR - 3224-60.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LACERDA FILHO, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 3700-36.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): EDILEUZA CANELA DA SILVA, Advogado: José Nivaldo Fernandes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 33600-52.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): CÉLIA FREIRE DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : ED-AIRR - 35400-18.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOELMA ARNAUD DA SILVA MALAQUIAS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 40600-06.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NADYNNE CRISTINA SILVA FERREIRA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 45900-16.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NIEL DAVID DANTAS, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão : por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 118300-76.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARLENE BARBOSA DA SILVA, Advogada: Irazy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Guilherme Amorim Garcia Udre



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Varela, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) condenar a reclamada ao pagamento das férias em dobro, sem o terço constitucional, com reflexos nas demais verbas salariais, conforme se apurar em liquidação; II) deferir o pagamento dos honorários advocatícios em 15% do valor da condenação, nos termos da Súmula 219, I, do TST. Ficam invertidas as custas processuais a cargo da reclamada. **Processo : RR - 120100-51.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDIVANIA DUARTE CELESTINO, Advogada: Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Lara Raíssa Gama Torquato Rego, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a dobra das férias, incluído o terço constitucional, e o pedido de concessão da verba honorária, ante a constatação de que foram preenchidos os requisitos da Súmula 219 do TST. Custas em reversão, a cargo da reclamada. **Processo : ED-AIRR - 379-09.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): MARCILENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 565-90.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SILVIA KRUMM, Advogado: Siegfried Schwanz, Recorrido(s): MALWEE MALHAS POMERODE LTDA., Advogada: Cristiane Driessen Valle, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da redução do intervalo intrajornada, restabelecer a sentença que deferiu o pagamento total do período intercalar, com adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST, inclusive os honorários assistenciais, diante do preenchimento dos requisitos previstos em lei. Em se tratando de verba de natureza salarial, para todos os efeitos legais, devida a incidência da contribuição previdenciária sobre tal parcela, nos termos da lei. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo : AIRR - 1300-85.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Sueni Bezerra de Gouveia, Agravado(s): AMPLA ENGENHARIA ASSESSORIA MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Fernando Alfredo Rabello Franco, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10700-90.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Roberta Garcia de Araújo, Agravado(s): MARCELA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Marcos Evangelista Soares da Silva, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Cláudio Mascarenhas Brandão. Nada mais



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

havendo a constar, encerrou-se a sessão às dezessete horas e cinquenta e nove minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS  
Secretária da Sétima Turma**